



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO 2019

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 1º - A Escolha das Soberanas do Município, sendo a Rainha e as Princesas do Município em 2019 e tem como objetivos:

- I. Motivar e envolver a comunidade local no processo de escolha das Soberanas;
- II. Eleger Soberanas – uma Rainha e duas Princesas – que assumem o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso dos Eventos, bem como a divulgação das potencialidades de Paulo Bento;
- III. Representar a Feira como Evento Municipal nos eventos oficiais, quando solicitadas.

Art. 2º - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município 2019 é de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Para o concurso da Escolha das Soberanas, a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só será feita mediante a aprovação da Coordenação da Comissão.

Art. 3º - A Comissão Organizadora dirigirá os trabalhos antes da escolha, sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição das demais atribuições que são pertinentes, antes e durante a Feira.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DO CONCURSO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - As candidatas ao título de Rainha e Princesas do Município 2019/2021 deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser brasileira;

II – Ter vínculo com a cidade a qual está representando, sendo considerado vínculo: ter nascido na cidade ou residir na mesma por pelo menos os 03 (três) últimos anos;

III – Ser solteira, jamais ter sido casada ainda que de um casamento anulado, separada, divorciada, viver ou ter vivido em união estável;

IV – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos até a data da inscrição.

V – Possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;

VI – Não ter filhos e/ou estar grávida;

VII – Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;

VIII – Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;

IX – Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso, anexo a este regulamento;

X – Cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela PREFEITURA MUNICIPAL e representar o município de Paulo Bento em eventos oficiais, quando solicitado;

XI – Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Cada candidata se inscreverá através de Ficha de Inscrição preenchida e assinada pela mesma e termo de compromisso devidamente assinado.

Art. 6º - Os documentos acima deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo localizada na Avenida Irmãs Consolata 189, Centro, no período das inscrições, de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16:30min.

Art. 7º - As inscrições das candidatas se iniciam no dia 08 de maio e encerram-se no dia 24 de maio de 2019 às 16h:30min.

Art. 8º - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

Art. 9º - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 48 horas antes da data da escolha.

CAPÍTULO IV

DO COMPROMISSO DA CANDIDATA

Art. 10 – A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a programação pré-concurso.

Art. 11 – A candidata comprometer-se-á a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas do Município 2019.

CAPÍTULO V

DA FORMA DA ELEIÇÃO

Art. 13 – As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 04 (quatro) diferentes avaliações, sendo que para cada uma delas haverá pesos e jurados diferentes:

1ª avaliação – prova escrita de conhecimentos gerais do município – peso 30

2ª avaliação – teste de oralidade I – peso 10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

3ª avaliação – teste de oralidade II – peso 10

4ª avaliação – desfile de passarela – peso 50

Parágrafo Primeiro – A prova escrita versará sobre:

- Conhecimentos Gerais sobre o município: Geografia, Cultura e Economia, História e Símbolos.
- Teste de Oralidade I: História e Cultura do Município (serão realizadas 03 (três) questões).
- Teste de Oralidade II: Findado o desfile individual, cada candidata deverá se dirigir ao microfone onde dissertará sobre a importância de ser Rainha do Município.

Parágrafo Segundo - A primeira (prova escrita) e a segunda (teste de oralidade I) avaliação serão realizadas e julgadas pela Comissão Avaliadora.

Parágrafo Terceiro - A terceira (teste de oralidade II) e a quarta (desfile individual) avaliação serão realizadas e julgadas pela mesa de jurados do evento.

Art. 14 – Para cada avaliação serão emitidas notas individuais às candidatas.

Art. 15 – A Média Final (MF) de cada candidata será realizada pela somatória resultante da soma das notas de cada avaliação (1ª, 2ª, 3ª e 4ª).

Art. 16 – Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior Nota Final. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e terceira maiores notas finais, em sequência. A consolidação das 04 (quatro) avaliações será feita logo após o desfile de passarela, num ato presidido pela Coordenadora da Comissão Organizadora.

Art. 17 – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota das 2ª, 3ª, 1ª e 4ª avaliações, nessa ordem.

Art. 18 – O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão Organizadora, em seus arquivos pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado.

Art. 19 – Neste período, as respectivas candidatas que participarem do concurso poderão, junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente ao resultado das suas respectivas avaliações, sendo vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas.

Art. 20 – Todas as candidatas à Rainha do Município 2019 usarão no desfile de passarela previsto para o dia 08 de junho de 2019, traje a critério da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Organizadora de Escolha da Rainha do Município 2019, cujos custos serão da seguinte responsabilidade:

-Traje Social (vestido), acessórios, calçado, bem como deslocamento, será de responsabilidade de cada participante.

- Cabelo e maquiagem de cada participante será de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 22 – A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

Art. 23 – Todas as ocorrências serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Avaliação, formada pela Comissão Organizadora e pelo respectivo Corpo de Jurados.

CAPÍTULO VI

DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Art. 24 – Confeccionar e fornecer, às suas expensas, o Traje e o Calçado Oficial da Rainha e das Princesas.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 25 – As vencedoras do Concurso receberão o título de Rainha e Princesas do Município 2019.

CAPÍTULO VIII

DAS SOBERANAS ELEITAS

Art. 26 – As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação da Feira, bem como pela participação em eventos solicitados pela Municipalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Art. 28 – As Soberanas eleitas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão e perder o título.

Art. 30 – A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte na colocação, sucessivamente.

Art. 31 – Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Avaliadora de Escolha da Rainha do Município 2019, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 32 – A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação.

Art. 33 – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

Art. 34 – A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 35 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão Organizadora.

Paulo Bento/RS, 08 de maio de 2019.

Pedro Lorenzi
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA

- Prova Escrita de conhecimentos gerais do município;
Horário: 08h.30min. às 11h.30min.
Local: dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Bento.

- Teste de Oralidade I
Local: dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Bento.

- Desfile de Passarela e teste de oralidade II a ser realizado durante o Baile de Coroação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no Município de Paulo Bento – RS, pelo presente termo assumo o compromisso de, em consagrando-me Rainha ou Princesa do Município de Paulo Bento 2019 a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município de Paulo Bento, sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Paulo Bento sem cobrança de cachê.

Paulo Bento _____ de maio de 2019.

Assinatura da Candidata



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Escolha das Soberanas – Rainha e Princesas 2019

Nome da Candidata: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Endereço: _____

CPF Nº: ____ . ____ . ____ / ____ : Identidade Nº: _____

Telefone: _____

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Peso: _____ Altura: _____

Mensagem: _____

O que significa para mim participar da Escolha das Soberanas do Município 2019.

Paulo Bento, ____ de maio de 2019.

Assinatura da Candidata